



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 005/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2024**

**1. OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental, para atender a administração do consórcio, de acordo com as especificações, contidas no termo de referência.

**2. CONTRATADA:**

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19625833000176.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web, para atender a administração do consórcio, de acordo com as especificações, contidas no termo de referência. A escolha da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A** como contratada justifica-se fato de ter apresentado proposta de menor valor, além de atender plenamente à demanda e cumprir todas as especificações do objeto, suprimindo assim as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto, além da compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado e ao limite previsto para dispensa por baixo valor.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024”, é importante destacar que,



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Janeiro de 2024.

**Carolina Mazzuco Borges**  
Agente Administrativo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.